



## **Edital para Seleção de Candidatos ao Programa SMILE da Rede Magalhães** **Edital Nº 717/2022 retifica o Edital 626/2022**

A Superintendência Geral de Relações Internacionais – Gabinete da Reitora da UFRJ, no uso das suas atribuições, torna público, abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Programa SMILE de intercâmbio acadêmico da Rede Magalhães para o ano acadêmico europeu 2023.2 e 2024.1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Superintendência Geral de Relações Internacionais da Reitoria da UFRJ (SGRI/UFRJ) e aos Coordenadores membros da Rede Magalhães das unidades acadêmicas (POLI Prof<sup>a</sup> Elaine Vazquez, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Prof<sup>a</sup> Maria Lúcia Pecky, Escola de Química Prof. Bruno Capron, Instituto de Química Prof<sup>a</sup> Sabrina Baptista, Instituto de Matemática Prof<sup>a</sup> Stefanella Boatto e em conformidade com as normas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 1.2 O objeto do presente processo seletivo trata da seleção de candidatos ao programa de intercâmbio acadêmico com as universidades membro da Rede Magalhães e parceiras da UFRJ.
- 1.3 É de responsabilidade de o candidato verificar o recebimento de e-mail acompanhando os prazos apresentados no Edital.

### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para inscrição, os seguintes requisitos:
  - Estar regularmente matriculado em qualquer curso da Escola Politécnica, Escola de Química, Instituto de Química, Instituto de Matemática e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFRJ (Verificar quadro de vagas Anexos I).
  - Ter o percentual de créditos exigido de acordo com a tabela do Anexo II.
  - Ter C.R.A. igual ou superior ao mínimo exigido, conforme a tabela do Anexo II.
  - Não ter participado de outro programa de intercâmbio da UFRJ.
  - Ter proficiência no idioma de ensino do país destino.
  - Estar dentro do limite máximo de reprovações registradas no Boletim Oficial até a data da inscrição conforme Anexo III.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

- 3.1 O candidato deverá providenciar, cumulativamente, para inscrição, os seguintes requisitos:
  - Boletim Escolar Oficial atual.
  - Declaração de Matrícula Ativa atual constando porcentagem de créditos obtidos (Emitida pela Secretaria Acadêmica do Curso).
  - Curriculum Vitae (formato livre).
  - Carta de exposição de interesse e motivação para realização do intercâmbio;
  - Comprovante de proficiência no idioma de ensino da instituição parceira estrangeira (Testes oficiais, diplomas, certificados, etc.).
  - Autorização do curso para oficialização de candidatura (disponível: [internacional.ufrj.br](http://internacional.ufrj.br) > [estude no exterior > documento dos editais](#)).
  - Termo de Compromisso (disponível: [internacional.ufrj.br](http://internacional.ufrj.br) > [estude no exterior > documento dos editais](#)).
  - Comprovante de vacinação COVID 2019 em todas as suas etapas correspondente



- 3.2 Cada um dos itens listados acima deverá ser digitalizado separadamente e enviado contendo o nome de cada documento em formato PDF.
- 3.3 Cada arquivo deverá ser nomeado com o nome do candidato e, a seguir, o nome do documento, conforme o seguinte exemplo: “*João da Silva – Boletim Escolar Oficial*”

**Importante:** Todos os documentos devem estar em português e carregado no formulário de inscrição.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 4.2 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo enviando e-mail para o seguinte endereço: [mobildade@internacional.ufrj.br](mailto:mobildade@internacional.ufrj.br)
- 4.3 A inscrição do candidato só estará formalizada depois de cumprida a 1ª etapa prevista no item 4.1 do presente Edital.
- 4.4 Inscrição Online: O Formulário de Inscrição Online estará disponível em: [internacional.ufrj.br](http://internacional.ufrj.br).

#### **5. DAS VAGAS**

- 5.1 O número de vagas está definido no anexo I. O número final de candidatos aprovados será definido pela comissão formada pela Coordenação do programa na SGRI e por Coordenadores da Rede Magalhães representantes das Unidades Acadêmicas envolvidas, respeitando o disposto do Anexo I.
- 5.2 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital, realizar-se-á em três etapas, a saber:
- 1ª etapa - Inscrição e o envio online do arquivo da documentação comprobatória dos requisitos solicitados no item 3 do presente Edital;
  - 2ª etapa - Entrevista com o Coordenador membro da Rede Magalhães das unidades acadêmicas na UFRJ, após todas as entrevistas os Coordenadores procederão a classificação dos postulantes
  - 3ª etapa – Reclassificação dos candidatos não contemplados para as vagas remanescentes.
- 6.2 Não será aceita documentação incompleta, ou inscrição fora dos prazos definidos neste edital.
- 6.3 A primeira etapa da seleção será baseada nos documentos apresentados no ato da inscrição, A segunda etapa, na demonstração de interesse e na motivação para realização do intercâmbio e principalmente na avaliação acadêmica realizada pelos coordenadores membros da Rede Magalhães das unidades acadêmicas e a terceira etapa é a reclassificação que será realizada pelos mesmos Coordenadores da etapa 2 e destinadas para os candidatos devidamente aprovados neste edital e não contemplados nas 3 opções indicadas na sua inscrição (Os alunos serão realocados nas vagas remanescentes se houver, conforme critérios dos Coordenadores).
- 6.4 Entende-se por desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento acumulado do candidato (CRA) e a participação do mesmo em atividades da UFRJ (projetos, iniciação científica, monitoria, etc.) considerando-se a adequação do perfil do candidato à atividade proposta.

#### **7. DA ALOCAÇÃO DO CANDIDATOS**

- 7.1 A classificação dos candidatos, na 2ª etapa, para as universidades parceiras (Anexo I) será realizada obedecendo aos critérios abaixo na seguinte ordem:
- Preferência do candidato;
  - Características da universidade;
  - Perfil acadêmico do candidato.



- 7.2 Após a divulgação do resultado da segunda etapa haverá a possibilidade de realocação de alunos classificados e não classificados, nas vagas remanescentes.
- 7.3 A confirmação da seleção do candidato será feita após a aprovação e assinatura do Plano de Estudos pela coordenação de seu curso na UFRJ.
- 7.4 A confirmação da seleção final do candidato está condicionada ao aceite pela universidade estrangeira parceira da UFRJ.

## **8. DA PROFICIÊNCIA**

- 8.1 No ato da entrevista o candidato poderá ser chamado pelo coordenador a apresentar documento comprobatório (diploma, certificado, declaração, etc.) de proficiência no idioma de ensino da instituição parceira estrangeira (caso necessário).

## **9. DO ACEITE FINAL**

- 9.1 O resultado final do processo seletivo na UFRJ será encaminhado à universidade parceira para homologação. É de responsabilidade da universidade parceira a aprovação final do candidato, emissão de carta de aceite e execução da inscrição do candidato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A primeira etapa da seleção (avaliação documental) terá o resultado divulgado na página da SGRI por meio de uma lista nominal. O resultado da segunda etapa do processo seletivo (entrevista, entrevista+ análise de portfólio para candidatos da FAU), será divulgado na página da SGRI, por meio de uma lista nominal de todos os candidatos aprovados nas duas etapas com as respectivas alocações/relocações.
- 10.2 O provimento das vagas obedecerá ao Anexo I: à ordem de classificação; prazo de validade; às normas legais pertinentes e às regras deste Edital, podendo o número de vagas ofertadas, eventualmente, ser alterado pela universidade parceira, caso seja necessário. As vagas disponíveis poderão ser preenchidas e/ou remanejadas obedecendo a posição da classificação dos candidatos aprovados na lista. O remanejamento do candidato ficará a critério da Coordenação do Programa SMILE da Rede Magalhães nas Unidades envolvidas, que fará a seleção obedecendo à regra de classificação/número de vagas/relocação.
- 10.3 O período de permanência em intercâmbio por este Edital, poderá ser de 1 semestre ou de no máximo de 1 ano acadêmico, devendo o candidato definir no formulário de inscrição o período de permanência desejado e escolher três (3) opções de IES de destino (Anexo I). Ficará a critério da Coordenação do Programa Rede Magalhães das unidades envolvidas, avaliar, selecionar, alocar, realocar e concordar com a escolha de destino e/ou período indicado pelo candidato, levando em consideração a lista de classificação e o perfil acadêmico do candidato obedecendo a lista da pré-seleção fornecida pela SGRI respeitando.
- 10.4 As regras do presente Edital foi elaborado pela SGRI/UFRJ em conformidade com todos os Coordenadores representantes do Programa Smile da Rede Magalhães das Unidades acadêmicas na UFRJ dos cursos.
- 10.5 Os critérios de avaliação: 1) Coeficiente de Rendimento relativo ou absoluto; 2) Percentual de Créditos Obtidos permitidos mínimo e máximo; 3) Análise de Portifólio; 4) Entrevista foram determinados pelos Coordenadores representantes do Programa da Rede Magalhães e não poderão sofrer alteração durante a vigência deste edital.
- 10.6 O Programa SMILE de intercâmbio com as universidades da Rede Magalhães não dispõe de bolsas de estudos.
- 10.7 Ao final do resultado da segunda etapa e a critério dos coordenadores representantes dos cursos envolvidos, os candidatos não classificados poderão ser realocados para as vagas remanescentes desde que aprovados na primeira etapa.



10.8 Este edital poderá sofrer alterações em função de condições sanitárias adversas.

10.9 Haverá a possibilidade de mobilidade remota em função das condições sanitárias, desde que as universidades parceiras estejam de acordo.

10.1.1 Em função de condições sanitárias adversas os candidatos poderão postergar seu intercâmbio em um semestre, desde que faça apenas um semestre, concluindo a mobilidade dentro do período de um ano, desde que as universidades parceiras estejam de acordo. Os pedidos de postergação da viagem deverão ter: 1) autorização da coordenação do curso; 2) comunicação da coordenação com a SGRI; 3) comunicação da SGRI com a parceira; 4) autorização da parceira.

10.1.2 Este edital possui vigência apenas de 1 ano, sem possibilidade de prorrogação.

10.1.3 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do programa SMILE Rede Magalhães das unidades envolvidas e dirimidos pela SGRI/UFRJ.

10.4 Este edital poderá sofrer alterações em função de condições sanitárias adversas.

10.5 Haverá a possibilidade de mobilidade remota em função das condições sanitárias, desde que as universidades parceiras estejam de acordo.

10.6 Em função de condições sanitárias adversas os candidatos poderão postergar seu intercâmbio em um semestre, desde que faça apenas um semestre, concluindo a mobilidade dentro do período de um ano, desde que as universidades parceiras estejam de acordo. Os pedidos de postergação da viagem deverão ter: 1) autorização da coordenação do curso; 2) comunicação da coordenação com a SGRI; 3) comunicação da SGRI com a parceira; 4) autorização da parceira.

10.7 Este edital possui vigência até 30/08/2024 sem possibilidade de prorrogação.

10.8 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do programa SMILE Rede Magalhães das unidades envolvidas e dirimidos pela SGRI/UFRJ.

**Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.**

Izabel Cristina Dias de Souza  
Chefe de Mobilidade/SGRI  
Reitoria da UFRJ

Prof. Amaury Fernandes  
Superintendente Geral de Relações Internacionais  
Reitoria da UFRJ  
Coordenador Geral da Rede Magalhães